

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL “ O MENSÁRIO”
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA
(Criado pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 31-031990)

Administração – Allan Felipe Bastos de Sousa

Edição –23-04-2020

Ano: 2020

Mês: Abril

pg. 01

Atos do Poder Legislativo

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,
Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo inciso II do art. 23, do
Regimento Interno, Promulga o Ato 02 de 23 de abril de 2020:

CONSIDERANDO, a portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do
ministério da saúde que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância
Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus
(COVID-19)";

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 13.979/20 editada pela
Presidência da República que "Dispõe Sobre as Medidas Para Enfrentamento da
Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do
Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica
sustentada da infecção humana pela Coronavírus, anunciada pela Organização
Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 40.122 de 13 de março de 2020
do Governo Estadual da Paraíba que declara situação de emergência no Estado ante
ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de interesse nacional
pelo Ministério da Saúde e a declaração de pandemia da infecção humana pelo
coronavírus definida pela organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 40.188 de 17 de abril de 2020
do Governo Estadual da Paraíba que dispõe sobre a adoção de novas medidas
temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus
(COVID-19).

CONSIDERANDO, os Decretos 008/2020, 009/2020 e 012/2020,
emitidos pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca, todos contendo disposições
sobre as medidas para enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-
19);

CONSIDERANDO, a confirmação de caso positivos na Paraíba;

CONSIDERANDO, que todos os poderes constituídos, de todos os níveis,
estão imanados na prevenção da disseminação do Coronavírus e o Poder Legislativo
Municipal tem o dever de prover para que a nossa comunidade seja resguardada,
bem como, zelar pela saúde dos parlamentares, servidores e cidadãos que
frequentam as dependências da câmara.

Atos do Poder Legislativo

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado a suspensão de todas as atividades do Poder Legislativo Municipal até o dia 03 de maio de 2020 de acordo com o Decreto Estadual nº 40.188/2020.

Art. 2º - A suspensão também recairá sobre os prazos dos processos legislativos e administrativos que estão em tramitação, ressalvando-se os processos com regime de urgência de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal nº 008/2020.

Parágrafo único - As reuniões que tenham como objetivo os processos em regime de urgência poderão ser realizadas com a presença dos parlamentares, interessados e funcionários da casa.

Art. 3º - Após esse período, a Câmara Municipal retornará as atividades apenas para analisar processo pendente de apreciação pelo Plenário, e no dia 15 maio de 2020 entrará em recesso até o dia 01 de julho de 2020, conforme dispõe o art. 27 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - O funcionamento desta Câmara Municipal, até mesmo no período do recesso, ocorrerá apenas para execução de algum serviço necessário e será de caráter interno e em regime de escala, com número reduzido de funcionários e sem atendimento ao público.

Art. 5º - Esse ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Pedra Branca-PB, em 23 de abril de 2020.

UBIRATHAN FLORENTINO PEREIRA

Presidente da Câmara

Jaildo Teotônio
1º secretário

Damião Romão Lopes da Silva
2º secretário

Atos do Poder Executivo

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº SA/Ac/ 02 /2020

A Secretária de Administração e Gestão Pública da Prefeitura de Pedra Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições autorizações pelo Prefeito Constitucional,

Considerando que o funcionário foi notificado para se pronunciar acerca da possível legalidade nas acumulações de cargos que o mesmo exerce

Considerando que o funcionário não se pronunciou acerca do assunto mencionado pelo “considerando” anterior

Considerando que, não sendo localizado pessoalmente, foram encaminhadas notificações via AR pelos Correios, contudo sem êxito, quanto a sua localização

Considerando que na última notificação enviada com AR, o servidor dos Correios certificou que foram três “tentativas” sem lograr êxito, não notificando o mencionado funcionário, por não encontrá-lo,

Considerando a aplicabilidade ao princípio do contraditório e da ampla defesa, que também deve ser observados nos procedimentos administrativos

Resolve NOTIFICAR o funcionário ROMULO JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico em exercício junto à Unidade de Saúde Antonio de Sousa Sobrinho, para no prazo de 72 (setenta e duas) horas se pronunciar quanto ao teor dos Pareceres da Consultoria Jurídica desta Prefeitura, nos quais, em síntese, tratam-se de opinar pela notificação dirigida ao mencionado funcionário para que o mesmo protocole documento declinando quanto a apresentação opção relacionada aos seus vínculos funcionais nos seguintes órgãos públicos: Ministério da Saúde com 60 horas; Médico efetivo perante à Prefeitura de Itaporanga-PB; Médico efetivo junto à Prefeitura de Pedra Branca-PB; e Médico junto à Prefeitura de Santa Luzia-PB, sob pena de que não o fazendo, ser dado prosseguimento a este procedimento administrativo até a sua decisão final que poderá acarretar em exoneração de cargo. Ainda esclarecendo que, caso tenha interesse, a resposta deverá ser protocolada junto à esta Secretaria, nos horários de expediente normal (manhã e tarde).

Em, 16 de abril de 2020

Maria do Socorro Bastos de Souza
SECRETÁRIA